



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 14/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUZZO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 14/2026** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **GELO CANEI LTDA**, com sede na **PR 484, N° 2218, Bairro BOM PASTOR** na cidade de **QUEDAS DO IGUAÇU-PR**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 45.127.508/0001-93**, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, inscrito no **CPF n° XXX.264.519-XX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
55	MARGARINA COM SAL, CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS, CONTER VITAMINA-A, ÔMEGA 3 E SELÊNIO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, POTE 500 GR.	UN	400	DUALIS	5,00	2.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

57	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR AMARELO OU BRANCO AMARELADO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIPÍDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, GORDURA LÁCTEA MÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	150	CLAYBOM	12,85	1.927,50
60	MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PEÇAS COM PESO DE 01 KG.	KG	350	AURORA	12,35	4.322,50
61	OVO DE GALINHA, FRESCO, SELECIONADO, TAMANHO MÉDIO, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	DÚZIA	500	REAL AGRO	8,45	4.225,00
64	SALSICHA RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	PCT	300	GUIBON	20,87	6.261,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 18.736,00</b>

**LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
67	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA FEITA COM TRIGO INTEGRAL, PACOTES DE 01 KG, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL NO RÓTULO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	30	KOENE	4,12	123,60
69	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, EMBALAGEM DE 500G.	UN	80	DONA BENTA	19,84	1.587,20
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G.	LATA	100	APTI	5,51	551,00
72	SAL AMONÍACO (BICARBONATO DE AMÔNIA), EMBALAGEM 100G.	PCT	20	DAJU	2,92	58,40
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 2.320,20</b>

**LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
74	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, COMPOSTO COM SÁCAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 5 KG.	PCT	900	ALTO ALEGRE	12,99	11.691,00
75	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM 500G	PCT	20	INCAS	8,74	174,80
76	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, COMPOSTO COM SÁCAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 5 KG.	PCT	150	ALTO ALEGRE	15,99	2.398,50



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

77	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTA CONTEM 0,02 KCAL, EMBALAGEM COM 100 ML.	FR	40	ASSUCRIM	7,69	307,60
78	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, COM LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, 3 KCAL POR ENVELOPE, COM 800MG CADA, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CX	50	ZERO CAL	45,88	2.294,00
80	AMENDOIM, BENEFICIADO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500G.	PCT	200	DUAS MARIA	5,28	1.056,00
81	ANIS ESTRELADO, 10G	PCT	400	INCAS	2,79	2.532,00
82	BALA DOCE, SABORES, IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480G.	PCT	300	FLORESTAL	8,44	2.532,00
86	CHOCOLATE GRANULADO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM 100G.	PCT	80	ROMA	3,44	275,20
87	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 500GR.	PCT	50	ROMA	8,89	444,50
88	COCO RALADO DESIDRATADO PURO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, EMBALAGEM 100G.	PCT	200	UNICOCO	3,71	742,00
90	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO.	POTE	600	AUREA	6,59	3.954,00
92	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	650	TERRA VIVA	3,89	2.528,50
94	DOCE TIPO GOIABADA, EMBALAGEM DE 300G.	PCT	150	SO FRUTA	3,77	565,50
95	DOCE TIPO MARIA MOLE, SUSPIRO, CANUDO DE LEITE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	FRONTEIRA	25,79	6.447,50
96	ERVA DOCE, EMBALAGEM 10G	PCT	400	DAJU	2,32	928,00
97	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PCT	70	DAJU	5,87	410,90
98	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395G.	UN	500	TRIANGULO	4,99	2.495,00
99	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	200	UNICOCO	6,94	1.388,00
100	NOZ MOSCADA INTEIRA, EMBALAGEM 8G.	PCT	200	INCAS	3,98	796,00
101	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI, MORANGO, COM RECHEIO EMBALAGEM COM 600G.	PCT	300	FLORESTAL	9,99	538,00
104	PÓ PARA MARIA MOLE, EMBALAGEM COM 50G.	UN	200	ATALAIA	2,69	538,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 46.080,00</b>

**LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
------	--------------------------	-----	------	-------	------------------	------------------



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

107	ÁGUA DE COCO, PRODUTO 100% NATURAL E INTEGRAL, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E LIVRE DE CONSERVANTES, CONTENDO 200 ML.	UN	2.000	COCO QUADRADO	2,19	4.380,00
108	ÁGUA MINERAL 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FARDO	600	CRISTAL AZUL	9,15	5.490,00
115	CHÁ PARA CHIMARRÃO 10G.	PCT	500	VERDELANDIA	2,87	1.435,00
127	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FR	200	J&M	16,87	3.374,00
128	ALIMENTO COLORÍFICO: CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO, E CONTER NO ROTULO O NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	150	DAJU	3,54	531,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 15.210,00</b>	

**LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
129	ARROZ BRANCO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 05 KG	PCT	300	SABOR SUL	15,28	4.584,00
130	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	120	SABOR SUL	3,59	430,80
136	BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESANDO 100G. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UN	400	J&M	4,98	1.992,00
138	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIES, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM ARROZ, SOJA E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE), ZERO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM DE 150 A 200 G.	PCT	200	JASMINE	7,98	1.596,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

141	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO COM 370 G.	PCT	500	SOL PLUS	4,99	2.495,00
142	CALDO DE GALINHA, CONTENDO 12 TABLETES, EMBALAGEM DE 114G.	CX	250	APTI	2,39	597,50
143	CATCHUP, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400G.	UN	150	SO FRUTA	5,83	874,50
144	CEREAL PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR INFANTIL (ARROZ OU AVEIA), RICO EM FERRO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO E IODO, FONTE DE 13 VITAMINAS E ZERO AÇÚCAR. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 230G.	UN	50	NESTLE	10,88	544,00
146	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM 0% DE GORDURA TOTAL E TRANS, LATA COM REVESTIMENTO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO 850G.	LATA	110	DAJU	8,98	987,80
147	EXTRATO DE TOMATE, ENLATADO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM 0% DE GORDURA TOTAL E TRANS, LATA COM REVESTIMENTO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO 340G.	LATA	350	CAJAMAR	3,59	1.256,50
154	FARINHA TEMPERADA DE MILHO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	100	AMAFIL	5,98	598,00
155	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	70	PASSARIM	5,69	398,30
156	FAROFÁ TEMPERADA DE MANDIOCA, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	180	AMAFIL	6,49	1.168,20
164	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, TIPO SACHÊ, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	300	CASTELO	5,68	1.704,00
165	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	ISABELA	6,99	1.398,00
170	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1300	COAMO	6,99	9.087,00
172	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM COM 300G.	UN	180	DAJU	5,99	1.078,20
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 28.294,80</b>

**LOTE 07: DOCES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
183	PACOTE BOMBOM, PESO UNITÁRIO 20G, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, EMBALAGEM DE 1KG. COM CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE.	PCT	60	LACTA	54,99	3.299,40
184	PIPOCA DOCE PACOTE DE 12G, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	50	CEGONHA	22,79	1.139,50
185	TORRONE DE 25G CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	ARCOR	46,99	2.819,40
186	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI E MORANGO, COM RECHEIO, EMBALAGEM DE 600G	PCT	200	FLORESTAL	9,99	1.998,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

187	BALA DOCE, SABORES IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480G.	PCT	300	FLORESTAL	8,69	2.607,00
190	CHOCOLATE EM BARRA, COM RECHEIO AERADO E MACIO SABOR MORANGO, CAIXA COM 36 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 13G.	CX	70	BEL	28,89	2.022,30
193	BISCOITO TIPO COOKIES, SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	70	RENATA	25,84	1.808,80
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$ 15.694,40</b>	

**LOTE 08: PROGRAMA LANCHE COM SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
194	SUCO DE FRUTA ADOÇADA E COM 30% DE SUCO. INGREDIENTES: AGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, AROMA NATURAL, CORANTE E ANTIESPUMANTE (INS 900A). NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXINHA COM 200 ML.	CX	10.000	GOLD	1,60	16.000,00
195	BISCOITO SALGADO: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO. PACOTE COM 144 GR.	PCT	7.000	CLUB SOCIAL	4,17	29.190,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>					<b>R\$ 45.190,00</b>	

**LOTE 09: PATOLOGIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
197	CREME VEGETAL, SEM SAL - NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA PRÉ-APROVADA: BECEL ORIGINAL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	50	QUALY	10,48	524,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

204	IOGURTE SEM LACTOSE, COM PREPARADO DE FRUTA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 160 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. MARCA: FRIMESA, VERDE CAMPO, , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	AMANHECER	5,98	717,60
205	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLUTEN. PODE SER NOS SABORES LARANJA OU FUBÁ. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	APTI	7,84	78,40
207	IOGURTE DIET: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS.MARCA PRÉ APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	UN	120	FRUTAP	5,98	717,60
209	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, OLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTÔLERANTES A GLUTEN. PACOTE DE 80 A 100GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DA COLONIA, CASSINI, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	120	J&M	5,48	657,60
210	BISCOITO SALGADO, SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	600	BISCOITO SP	39,99	23.994,00
211	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	600	BISCOITO SP	53,99	32.394,00
212	BISCOITO DOCE, SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	600	BISCOITO SP	42,67	25.602,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>						<b>R\$ 84.685,20</b>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 258.705,60 (Duzentos e cinquenta oito mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 14/2026** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não



comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- s) 06.04.08.243.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF n° 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretária Municipal de Cultura, CPF n° 047.XXX.XXX-92;
- g) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;
- h) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF n° XXX.950.40X-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF n° 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUZZO – Prefeito Municipal

**GELO CANEI LTDA**  
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI – Representante Legal